

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2969

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros Atos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
Secretaria de Administração	8
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8
Extrato	12
Dispensas	15



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Portarias

Em, 06 de novembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito**PORTARIA Nº 374 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 154/23 da **Secretária Municipal da Família, Ação Social e Cidadania que originou o** procedimento administrativo eletrônico nº 15.554/2023,

R E S O L V E

Designar o servidor **DIEGO DA COSTA DA FONSECA**, matrícula 3444, para responder o expediente da **Função Gratificada de Divisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - FG1, em virtude de férias do titular, pelo período de 15 (quinze)**, a contar de 08/12/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de dezembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 375 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 154/23 da **Secretária Municipal da Família, Ação Social e Cidadania que originou o** procedimento administrativo eletrônico nº 15.554/2023,

R E S O L V E

Designar o servidor **DIEGO DA COSTA DA FONSECA**, matrícula 3444, para responder pela função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, **em virtude de férias do titular, pelo período de 15 (quinze)**, a contar de 08/12/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de dezembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Outros Atos

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2023, tipo menor preço global para registro de preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **G. C. PALHETA LTDA**, no lote 01 no valor total de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais). No que se refere ao objeto do processo eletrônico nº 11.807/2023, referente a prestação de serviços de sondagem a percussão e/ou sondagem rotativa ou mista em terrenos de propriedade desta Município ou de interesse público, em atendimento ao Setor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

ATO DO CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.****DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação das contas dos Projetos executados no exercício 2022 de ordem do edital 001/2022 do CMDCA considerando o Projeto Escola de Música e Pré-vestibular Social, firmados com a Associação Faculdades Católicas Petropolitanas – UCP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, São José do Vale do Rio Preto – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 112/1991 e suas alterações e o decreto n.º 1.442/2004.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, o edital n.º 001/2022 que instituiu a seleção de projetos sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ e seus respectivos anexos.

CONSIDERANDO que a prestação de contas tramitou sob o protocolo eletrônico do Município, (FLOWDOCS), processo n.º 2178/2023 e que, após serem analisados pelo titular e seus colaboradores da Secretaria Municipal de Controle Interno – CECI, que considerou as CONTAS REGULARES, com ressalvas e determinações, sendo esta, a elaboração de pareceres técnicos, com relatório do monitoramento e da avaliação de parcerias, conforme resolução 024/2022 do CMDCA, e da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, elaborado em 10 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a aprovação das contas pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas dos Projetos contemplados pelo **edital 001/2022** dos seguintes projetos executados no exercício 2022, pela parceria entre o CMDCA e a Universidades Faculdades Católicas Petropolitanas – UCP, conforme segue:

01 – Termo de colaboração n.º 003/2022 - Projeto “Escola de Música”

02 – Termo de colaboração n.º 004/2022 - Projeto “Pré-Vestibular Social”

Art. 2º - Todas as documentações referentes as contas aprovadas, estão arquivadas no acervo do CMDCA por meio físico e sendo necessário a solicitação, por meio digital, através do processo **2178/2023**, no protocolo eletrônico (FLOWDOCS) do site do Município, encontram –se a disposição para verificação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de novembro de 2023.


João Carlos Rabello
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

ATO DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.**

DELIBERAÇÃO Nº 004/2023 – CMDCA

Dispõe sobre o arquivamento do processo administrativo do MPRJ nº 2023.00969744, referente ao acompanhamento e fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São José do Vale do Rio Preto – RJ, de responsabilidade do CMDCA.

Segue para conhecimento de todos(as), que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, fiscalizou e acompanhou, através do processo administrativo MPRJ nº 2023.00969744, com exclusividade, referente a escolha dos conselheiros Tutelares para a gestão 2025/2029, tendo por base, o que diz o art. 139 dos Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA.

Com efeito, diante do processo **eleitoral em São José do Vale do Rio Preto**, deste notório trabalho, constatou que não houve **nenhuma IRREGULARIDADE insanável**.

Portanto, diante dos elementos verificados pelo acompanhamento e fiscalização pelo MPRJ, observou-se a **REGULARIDADE FORMAL NAS FASES PRÉ E PÓS-ELEITORAL**, não havendo no que falar em qualquer medida judicial.

Pedindo no enunciado a promoção do **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo de acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de dezembro de 2023.


João Carlos Rabello
Presidente do CMDCA



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPRJ Nº 2023.00969744

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente processo administrativo teve como escopo exclusivo acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o período 2025/2029, notadamente pelo que dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com efeito, durante o processo eleitoral ocorrido em São José do Vale do Rio Preto nenhuma irregularidade insanável foi constatada.

Portanto, diante dos elementos coligidos aos autos observa-se a regularidade formal nas fases pré e pós-eleitorais, não havendo que se falar em qualquer medida judicial, ao menos por ora, como fim de invalidar a Eleição do Conselho Tutelar para a gestão 2025/2029, razão pela qual o arquivamento do presente procedimento se afigura como a única medida indicada ao feito, como inclusive recomenda o Eg. CSMP, através da Enunciado nº 39/2012:

ENUNCIADO CSMP Nº 39/2012: INFÂNCIA E JUVENTUDE. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES.

Merece homologação a promoção de arquivamento do procedimento administrativo, cuja finalidade seja o acompanhamento e a fiscalização do processo de eleição de Membros dos Conselheiros Tutelares, na forma da Resolução CONANDA nº 139 de 17 de março de 2010, se, no curso da investigação, não restarem comprovadas irregularidades ou, tendo sido apuradas falhas, estas tenham sido sanadas. (Aprovado na sessão de 13 de setembro de 2012)



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Destarte, em razão da ausência de irregularidades na Eleição do Conselho Tutelar, bem como da ausência de qualquer impugnação apta a invalidar a Eleição, promove-se o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo.

Ante o exposto, determino à Secretaria:

1) Encaminhe-se, via ofício, cópia da presente promoção de arquivamento ao CMDCA, para ciência;

2) Por fim, encaminhe-se cópia da presente decisão ao CAO da Infância e Juventude, nos termos do art. 80, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de dezembro de 2023.

ANA BEATRIZ VILLAR
DA CUNHA
BOTELHO:88870723704

Assinado de forma digital por ANA
BEATRIZ VILLAR DA CUNHA
BOTELHO:88870723704
Dados: 2023.12.06 15:05:48 -03'00'

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Outros atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação

Resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTOS** sobre contratação feito pelo **SINDICATO DOS LEILOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Referente ao:
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Processo Administrativo/Licitatório nº 6277/2023

Em resposta ao solicitado, via e-mail em 24/11/2023, informo que:

Em 05 de maio de 2023, através do processo nº 6277/2023, o Chefe da Divisão de Patrimônio encaminha à Secretaria de Administração, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência solicitando abertura de procedimento licitatório para contratação de leiloeiro.

De acordo com o que dispõe o art. 6º, XL, da Lei 14.133/2021, pode ser realizado leilão para alienação de bens imóveis. Vejamos:

Art. 6º- Para os fins desta Lei, consideram-se:

XL - **Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis** ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Ao contrário do disposto no art. 22, § 5º da Lei 8666/93. Analisemos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 5º **Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis** para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

O Município dispõe de 05 imóveis localizados fora do Município, são eles:

I – Sala 102 do Centro Executivo 2000, localizado na Estrada União e Indústria, nº 11590-A, Itaipava, Petrópolis – RJ, com área de 30,98m², e sua correspondente Fração Ideal de 2,4628/100 do terreno onde se assenta o prédio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 6650, em 03 de agosto de 2001;

II – Sala 103 do Centro Executivo 2000, localizado na Estrada União e Indústria, nº 11590-A, Itaipava, Petrópolis – RJ, com área de 30,20m², e sua correspondente Fração Ideal de 2,4008/100 do terreno onde se assenta o prédio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 6651, em 03 de agosto de 2001;

III – Sala 104 do Centro Executivo 2000, localizado na Estrada União e Indústria, nº 11590-A, Itaipava, Petrópolis – RJ, com área de 30,20m², e sua correspondente Fração Ideal de

2,4008/100 do terreno onde se assenta o prédio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 6652, em 03 de agosto de 2001;

IV – Sala 105 do Centro Executivo 2000, localizado na Estrada União e Indústria, nº 11590-A, Itaipava, Petrópolis – RJ, com área de 30,98m², e sua correspondente Fração Ideal de 2,4628/100 do terreno onde se assenta o prédio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 6652, em 03 de agosto de 2001;

V – Domínio útil do prazo de terra nº 452-Bis-9, do Quarteirão Mineiro, com área de 159,71 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 1.654, fl. 235, livro nº 2-2-F, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e Tabelionato, da Comarca de Petrópolis – RJ.

No dia 02 de agosto de 2023, através do processo 899/2023, foi encaminhado um projeto de Lei para que solicitar autorização para alienação dos bens de propriedade do Município.

Após serem realizados os tramites necessários, em 14 de setembro de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Em 26 de setembro de 2023, através da plataforma BLL Compras e protocolado neste Município através do processo nº 12778/2023 (Flowdocs), o Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro impugna o edital mencionado acima. Nas razões apontadas, resumidamente, o Sindicato reclama do critério do julgamento adotado no que se refere à taxa de comissão, da falta de comprovação de inscrição estadual (CAD-ICMS) e do pregão supracitado ser exclusivo para empresas ME/EPP/EQUIPARADAS. Traz informações sobre o Decreto Lei nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72 de 19/12/2019, Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, Consulta nº 10.001/23, Decreto nº 9.850/2018 e Resolução SEFAZ nº 720/2014, todas relacionadas a impugnação interposta.

Após informação do Setor solicitante de que entende ser procedente os itens 1 e 2 da impugnação, sendo necessário a adequação do edital, o Pregão Eletrônico nº 049/2023 é suspenso “SINE DIE” em 28/09/2023 e o processo enviado ao Setor responsável para as adequações necessárias.

Neste interim, ainda não ocorreu autorização Legislativa para alienação dos bens imóveis, e assim foi mantida a suspensão do pregão eletrônico até se obter uma resposta.

Assim, diante da impugnação interposta, com base no Art. 24, caput, do Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e diante da solicitação da Divisão de Patrimônio que solicitou através do processo nº 13111/2023, protocolado em 03/10/2023, sendo assim, a Administração Municipal observou a necessidade de regulamentação do art. 78, I, e art. 79, da Lei nº 14.133/21, que ocorreu no dia 09 de novembro de 2023, através do Decreto n. 3755.

Diante do exposto acima, é importante lembrar que “o gestor público deve estar atento a alguns fundamentos que norteiam o bom desempenho das atividades no setor público. Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir”.

Na análise do Art. 24, caput, do Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932 c/c o art. 31 caput e § 1º da Lei 14.133/2021, observou-se a necessidade de regulamentação para que os próximos procedimentos possam ocorrer sem ônus para o município, considerando que na modalidade de pregão deve adotar o critério de maior desconto da taxa do comitente.

Art. 24- A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de

estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. [\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\).](#)

Art. 31. **O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial** ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, **e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.**

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, **a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas,** utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Em atenção a todo exposto, há a necessidade de se aguardar a apreciação pelo poder legislativo, do projeto de lei que autoriza a alienação de imóveis, para que os ajustes no Termo de Referência sejam realizados, possibilitando a remarcação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

Em atenção aos bens móveis, tendo em vista a lotação do depósito de bens inservíveis estar em sua capacidade máxima e a necessidade do correto procedimento para alienação dos bens inservíveis, conforme informado pelo Chefe da Divisão de Patrimônio, o que também será de suma importância para contribuir com a receita do município no ano de 2023, tendo em conta a diminuição da receita dos municípios no ano de 2023.

Considerando que em 04 de janeiro de 2023, foi publicado o Decreto n.º 3.615 que determina a observância, obrigatória e exclusiva, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de 01 de abril de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de São José do Vale do Rio Preto, em todos os procedimentos que envolvam contratação direta, bem como os referentes a certames licitatórios.

Considerando que em 31 de março de 2023 foi publicada a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até a data de 30 de dezembro de 2023.

Considerando que foi publicado o Decreto nº 3.676 de 04 de maio 2023 que revoga o Decreto nº 3.615, de 04 de janeiro de 2023.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município em 10/11/2023, informando que: “que não há custeio por parte da Administração Pública, pois a remuneração do leiloeiro oficial se dá através de comissão suportada pelo vencedor do lance, entendo que o enquadramento se limita ao artigo 53, da Lei nº 8.666/93”.

Considerando o exposto, a administração pública optou pela contratação de leiloeiro público com base na Lei 8.666/93, tanto pela celeridade na contratação, quanto pela urgência da alienação dos bens, e principalmente pela economia aos cofres públicos, devido a diminuição da arrecadação no presente ano, inclusive a remuneração do leiloeiro será composta exclusivamente dos 5% a ser pago pelos arrematantes, não ocasionando qualquer prejuízo à Administração Pública.

Com isso e por todo o exposto, a administração pública, através do processo nº 13932/23 em 25/10/2023, solicitou a contratação do Leiloeiro Público Oficial com fulcro no que dispõe o art. 53 da Lei 8.666/93, até que seja regulamentado os procedimentos de leilão no Município.

Vejamos o que dispõe o Art. 70 da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022:

Art. 70. A escolha deverá recair em leiloeiro matriculado na unidade federativa de onde se localiza o bem, salvo no caso de leilão eletrônico, caso em que a escolha do leiloeiro será de livre critério do contratante comitente ou mandatário.

Parágrafo único. Quando houver bens dispersos por mais de uma unidade federativa, a escolha do leiloeiro será de livre critério do contratante comitente ou mandatário, desde que o leiloeiro escolhido tenha matrícula em uma das unidades onde estão os bens.

Art. 71. A Junta Comercial, quando solicitada para informar nome de leiloeiro por interessado na realização de leilões, sejam estes pessoas de direito público ou privado, informará a relação completa dos leiloeiros oficiais devidamente matriculados.

§ 1º A relação de leiloeiros, referida no caput deste artigo, tem finalidade meramente informativa do contingente de profissionais matriculados na Junta Comercial.

§ 2º A forma de contratação do leiloeiro, seja por meio de procedimento licitatório ou outro critério, caberá aos entes interessados.

§ 3º Nas alienações judiciais e de bens particulares, a escolha dos leiloeiros será de exclusiva confiança dos interessados.

Finalizando, informo que o Leiloeiro, trata-se de profissional com notória e comprovada experiência, sendo inscrito na JUCERJA desde 16 de setembro de 2008, que presta seus serviços em outros entes públicos e que já realizou, com sucesso, leilões neste Município.

Remeta-se a resposta a Autoridade Superior competente, o Exmo. Senhor Prefeito para análise e deliberação. Após ao princípio da transparência dê ciência a empresa além que que seja disponibilizada na plataforma BLL Compras, bem como, que a resposta seja publicada nos veículos de comunicação, quais sejam, no Diário Oficial do Município, portal da transparência, além de ficar

São José do Vale do Rio Preto, 07 de dezembro de 2023.

FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA
RIBEIRO:006059797
66

Assinado de forma digital
por FLAVIANA MEDEIROS
LAMEIRA
RIBEIRO:00605979766
Dados: 2023.12.07
15:53:19 -03'00'

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira



Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PROCESSO Nº: 4555/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 290/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 105	2,85	Total: 2.052,00
Item: 5	Unidade: CP	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: ARFAPITO 470 MG				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,85			Total Item: 2.052,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 029	0,29	Total: 417,60
Item: 6	Unidade: CP	Marca: MAWDSLEYS	Modelo:	
Descrição: ATENSINA 0,100				
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 0,29			Total Item: 417,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 044	4,40	Total: 1.584,00
Item: 14	Unidade: CP	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: Cloridrato de naltrexona 50 mg				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 4,40			Total Item: 1.584,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 052	0,98	Total: 2.116,80
Item: 16	Unidade: CP	Marca: SANDOZ	Modelo:	
Descrição: Cloridrato de Sotalol 160 mg				
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 0,98			Total Item: 2.116,80
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 012	2,95	Total: 2.124,00
Item: 17	Unidade: CP	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: Colágeno tipo II não hidrolisado + ácido hialurônico				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,95			Total Item: 2.124,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 091	6,41	Total: 4.615,20
Item: 18	Unidade: CP	Marca: ASTRA ZENECA	Modelo:	
Descrição: DAPAGLIFLOZINA + METIFORMINA XR 10/1000 MG				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 6,41			Total Item: 4.615,20
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 031	3,29	Total: 4.737,60
Item: 20	Unidade: CP	Marca: TAKEDA	Modelo:	
Descrição: Dexlansoprazol 60Mg				
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 3,29			Total Item: 4.737,60
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 114	7,86	Total: 35.370,00
Item: 22	Unidade: CP	Marca: BOEHRINGER	Modelo:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: EMPAGLIFLOZINA 25 MG				
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 7,86		Total Item: 35.370,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 033	5,00	Total: 7.200,00
Item: 25	Unidade: CP	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: Gabapentina de 600 mg				
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 5,00		Total Item: 7.200,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 094	2,98	Total: 2.145,60
Item: 26	Unidade: CP	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: Galantamina de 8 mg				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,98		Total Item: 2.145,60	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 134	36,54	Total: 1.753,92
Item: 30	Unidade: UN	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: Hialuronato de sódio 0,15% colírio				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 36,54		Total Item: 1.753,92	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 073	0,47	Total: 338,40
Item: 32	Unidade: CP	Marca: SANOFI	Modelo:	
Descrição: LEVOTIROXINA 62,5 MG				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,47		Total Item: 338,40	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 104	0,32	Total: 320,00
Item: 33	Unidade: CP	Marca: MERCK	Modelo:	
Descrição: Levotiroxina 88 mg				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,32		Total Item: 320,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 077	3,00	Total: 4.320,00
Item: 35	Unidade: CP	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: Linagliptina + metformina 2,5 / 850 mg				
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 4.320,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 040	0,98	Total: 2.116,80
Item: 36	Unidade: CP	Marca: MOMENTA	Modelo:	
Descrição: Mantidan 100mg				
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 0,98		Total Item: 2.116,80	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 075	0,88	Total: 3.801,60
Item: 42	Unidade: CP	Marca: SUPERA	Modelo:	
Descrição: Oxibutinina 5mg				
Quantidade: 4.320	Valor Unit.: 0,88		Total Item: 3.801,60	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 103	21,19	Total: 5.594,16
Item: 44	Unidade: UN	Marca: SANOFI	Modelo:	
Descrição: Periciazina 4% frasco 20ml				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quantidade: 264	Valor Unit.: 21,19			Total Item: 5.594,16
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 037	70,00	Total: 1.680,00
Item: 47	Unidade: UN	Marca: ACHE	Modelo:	
Descrição: PREGABALINA LÍQUIDA 25 MG/ML				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 70,00			Total Item: 1.680,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 134	8,86	Total: 6.379,20
Item: 51	Unidade: CP	Marca: SUPERA	Modelo:	
Descrição: FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 8,86			Total Item: 6.379,20
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 109	0,72	Total: 432,00
Item: 53	Unidade: CP	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo:	
Descrição: Tibolona de 2,5 mg				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,72			Total Item: 432,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 055	9,35	Total: 6.732,00
Item: 54	Unidade: UN	Marca: DAIICHI	Modelo:	
Descrição: Tosilato de edoxabena monoidratado 60 Mg (Lixiana)				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 9,35			Total Item: 6.732,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 076	68,88	Total: 12.398,40
Item: 55	Unidade: FR	Marca: NOVARTIS	Modelo:	
Descrição: TRILEPTAL 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML(ORIGINAL/REFERÊNCIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL)				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 68,88			Total Item: 12.398,40
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 010	5,57	Total: 2.005,20
Item: 56	Unidade: CP	Marca: SERVIER	Modelo:	
Descrição: TRIMETAZINA LP 80 MG				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 5,57			Total Item: 2.005,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 110.234,48				

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de dezembro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 0015/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 13.293/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA - CIS-SERRA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CIS-SERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais do consórcio, durante o exercício de 2023, de acordo com os objetivos e finalidades do previstos no art. 8º e 9º do Estatuto do CIS-SERRA.; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data da deliberação tida em Assembleia Geral Ordinária, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023; **VALOR:** O valor global do presente contrato, para o exercício de 2023 é de R\$ 13.219,20 (treze mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de dezembro de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0358/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada mecanizada e manual com serviço de limpeza e fornecimento de todo equipamento necessário para execução dos serviços; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 06 de dezembro de 2023 e findando-se em 06 de junho de 2024; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais). Reservas Orçamentárias nº: 1635/2023 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e nº: 1641/2023 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de dezembro de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 15.382/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa ARMAZÉM DO VOVÔ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA; **OBJETO:** aquisição de itens de horta e fruta; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 06 de dezembro de 2023 e findando-se em 04 de abril de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 1.417,20 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). Reserva Orçamentária nº: 1643/2023; Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de dezembro de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

Dispensas**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 144502023**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 16.386,30 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 14450/2023 através do Farmácia Municipal solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme descrito abaixo, no valor total de R\$16.386,30 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). A referida dispensa será com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ**, inscrita no CNPJ nº 51095489/0001-63, com sede a Rua Alves Moreira -21 Barrinha - São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE NEOCAT LCP 400GRS	LT	102	R\$160,65	R\$16.386,30

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 27/11/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 28/11/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de dezembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal